



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 990/84

CRIA RESERVA FLORESTAL E DENOMINA USINA HIDROELÉTRICA DA CACHOEIRA DO RIO PARDO.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

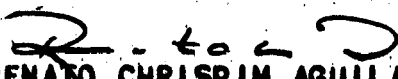
Art. 1º - Fica criado uma reserva florestal na área de 54.450 m², localizada no local denominado "CACHOEIRA DO RIO PARDO", distrito da Sede, neste município.

§ Único - A Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou sua sucessora na posse da área acima mencionada obrigam-se a preservar e ampliar a flora existente.

Art. 2º - A Usina hidroelétrica existente na localidade passa a denominar-se "HIDROELÉTRICA RAIMUNDO ANDRADE".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 26 de junho de 1984.


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL